



**Gabinete do Prefeito**  
**Prefeitura Municipal de Muniz Freire**  
*Estado do Espírito Santo*

**OF/PMMF/GP/Nº 411/2018**

Muniz Freire/ES, 11 de Outubro de 2018.

Senhor Presidente,

Vimos encaminhar a Vossa Senhoria em anexo, o Projeto de Lei nº 032/2018 com sua respectiva Mensagem para apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Sem outro particular para o momento, apresentamos na oportunidade nossas considerações.

Atenciosamente, Nº: 5351/18  
DATA: 16/10/18  
HORÁRIO: 13:37 H  
ASSINATURA: ANDERSON BARTORE  
AUTENTICAÇÃO: ANDERSON BARTORE  
TÉCNICO LEGISLATIVO

**CARLOS BRAHIM BAZZARELLA**  
**Prefeito Municipal**

**AO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE**  
**- ES**  
**ILMº SRº GEDELIAS DE SOUZA**  
**NESTA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

---

**MENSAGEM N.º 032/2018**

Muniz Freire (ES), 10 de Outubro de 2018.

**EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE MUNIZ FREIRE  
SR. GEDELIAS DE SOUZA**

Tenho a honra de encaminhar a essa conceituada Câmara Municipal, por intermédio de vossa ilustre Presidência, para análise e aprovação, o incluso Projeto de Lei nº 032/2018 que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR INSTRUMENTO DE COOPERAÇÃO COM MUNICÍPIOS LÍMITROFES VISANDO A ABERTURA, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS VICINAIS PRÓXIMAS ÀS DIVISAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O presente projeto tem por finalidade autorizar a celebração de Convênio com os Municípios limítrofes, visando à abertura, recuperação e conservação de rodovias vicinais próximas às divisas, por meio de ações realizadas pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte.

Dessa forma, esperamos contar com o prestimoso apoio de Vossa Excelência e de seus pares para a aprovação do Projeto de Lei.

Atenciosamente,

  
**CARLOS BRAHIM BAZZARELLA  
PREFEITO MUNICIPAL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

### PROJETO DE LEI Nº 032/2018

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR INSTRUMENTO DE COOPERAÇÃO COM MUNICÍPIOS LÍMITROFES VISANDO A ABERTURA, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS VICINAIS PRÓXIMAS ÀS DIVISAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte

#### **LEI**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de cooperação, acordos ou instrumentos congêneres com municípios limítrofes a Muniz Freire/ES, com o objetivo de estabelecer parceria e auxílio recíproco para a abertura, recuperação e conservação de estradas vicinais próximas às divisas dos municípios pactuantes.

**Art. 2º.** Fica também autorizada realização de intercâmbio de máquinas e equipamentos com os municípios limítrofes para execução de serviços ou ações específicas, formalizando também mediante convênio ou termo de cooperação, mantida a equivalência e reciprocidade dos custos relativos às horas máquinas realizadas ou quilometragem percorrida.

**Art. 3º.** Os instrumentos firmados entre os municípios deverão conter todas as condições normais e especificações necessárias para garantir o integral atendimento dos princípios que regem a administração pública.

**Art. 4º.** Fica limitado o atendimento das divisas em 02 (dois) quilômetros, devendo o município beneficiado ser comunicado por ofício pelo Secretário da pasta responsável pelos maquinários utilizados no serviço.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES**

---

**Art. 5º.** Fica o Chefe do Executivo a regulamentar por decreto a presente Lei.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire – ES, 10 de Outubro de 2018.

**CARLOS BRAHIM BAZZARELLA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**